



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**

**PROCESSO N.º 6.774/2019-2**

**TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DUAS ROTAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.**

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 05 de junho de 2019, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP.

**Vistoria Técnica obrigatória deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia útil antecedente à data da abertura da Sessão..** As empresas interessadas deverão agendar sua presença junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (12) 3668-9050.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: [net.compras@hotmail.com](mailto:net.compras@hotmail.com).

Campos do Jordão, 23 de maio de 2019.

Lucineia Gomes da Silva  
**Presidente da Comissão de Licitações**



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**

**PROCESSO N.º 6.774/2019-2**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DUAS ROTAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Total Global**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**RETIRADA DOS EDITAIS:** O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: [net.compras@hotmail.com](mailto:net.compras@hotmail.com).

**Vistoria Técnica obrigatória deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia útil antecedente à data da abertura da Sessão..** As empresas interessadas deverão agendar sua presença junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (12) 3668-9050.

### **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado, **no dia 05/06/2019 às 10:00 horas**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

### **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO**

**Anexo I** – Termo de Referência e Especificações

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de fato superveniente;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

## I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

112	CONTA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	SETOR DE ENSINO MÉDIO
12.362.44.2016	SUORTE A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO
3.3.90.39.99	DESPESA CORRENTE

## II – DA BASE LEGAL

2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

## III – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DUAS ROTAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.**

3.1. A licitação será realizada pelo **Menor Preço Total Global**.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 3.2. O serviço deverá ser executado através de veículos tipo Van de no mínimo 15 lugares, passageiros sentados, com ano de fabricação a partir de 2014, conforme rotas definidas no Anexo 01 deste Edital.
- 3.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o veículo pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilometragem percorrida, que servirá como base para medição e pagamento pelos serviços prestados.
- 3.4. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.
- 3.5. Caberá a contratada a responsabilidade de administrar o transporte de alunos do ensino médio, bem como manter o veículo em perfeito estado de conservação e uso, para a segurança dos alunos, bem como atender às demais especificações do Anexo I deste Edital.

### IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
  - 4.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
  - 4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público, em qualquer esfera e não reabilitadas;
  - 4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.
  - 4.1.4. Das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
  - 4.1.5. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - 4.1.6. Empresas constituídas por meio de Cooperativas e Consórcio.
- 4.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
  - 4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
  - 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02 bem como a Declaração das condições de habilitação – Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES;**
  - 4.2.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 126/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI no momento do Credenciamento e fora dos envelopes.**

### V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);
- 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da Equipe de Apoio na sessão pública e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

### **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, **juntamente com o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação, como condição para participação na licitação.**
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 1 – Proposta**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

PROCESSO N.º 6.774/2019-2

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

### Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

PROCESSO N.º 6.774/2019-2

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.3.** A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5.** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

### VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 7.1.2.** Número do processo e do Pregão;
- 7.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- 7.1.4.** Preço **Total Global para o período de 07 meses, indicando na proposta os valores unitários do Km rodado, bem como total mensal de kms rodados, cujos custos com combustível e motorista já deverão estar incluídos, além das demais despesas**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 7.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- 7.3.** Prazo de **vigência da contratação** em conformidade com o item 11 deste edital.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável até o final do período do período inicial do Contrato.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

### **VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 8.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 8.1.1.4. Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 8.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.2.8. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
  - 8.1.2.8.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
  - 8.1.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 8.1.2.8.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 8.1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);

- 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade operacional da licitante para Transporte Escolar, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, que será apurado com relação às especificações e quantidades de veículos, além da quantidade de quilômetros rodados, cujas informações devem constar dos respectivos Atestados. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.

- 8.1.4.1.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 8.1.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

- 8.1.5.2.** Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

- 8.1.5.3.** Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 8.3.** Em conformidade e atendimento às disposições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de documentos a seguinte DECLARAÇÃO:

**8.3.1** Que a empresa declara possuir (propriedade, posse, locação ou outra modalidade) todos os veículos necessários à execução do objeto licitado, se comprometendo a apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedora do certame, os respectivos documentos dos veículos, comprovando a sua disponibilidade para execução dos serviços objeto da presente licitação.

- 8.4.** Atestado de vistoria técnica obrigatória, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 9.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL GLOBAL** apresentado.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
  - 9.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 9.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - 9.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
  - 9.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação,



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.

- 9.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- 9.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15.1.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- 9.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.18.** Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1.** A comprovação de que trata o subitem 9.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. **DA ASSINATURA DO CONTRATO.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.
- 10.6.1. O(s) adjudicatário(s) deverá(o) comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ata de registro de preço e em cada fornecimento requerido.
- 10.6.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse(m)-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 10.6.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 10.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.8. Durante o prazo de vigência do Contrato, os serviços deverão se dar em conformidade com as respectivas Ordens de Serviços emitidas pela Prefeitura.
- 10.9. A contratação decorrente dos preços registrados estará caracterizada a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.11. Não haverá reajuste de preços.

### **XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1. **O Contrato terá prazo de vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos e disposições legais da Lei 8.666/93.**
- 11.1.1. O Contrato será recebido provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante do Edital e da Proposta Comercial apresentada.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 11.1.2. O Contrato será recebido definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto.
- 11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 11.2.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos e disposições legais da Lei 8.666/93, desde que haja solicitação da Contratante e concordância da Contratada.
- 11.2.5. A obrigação contratada nos termos do Contrato assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Ordem de Serviços, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e do Contrato a ser assinado.
- 11.2.6. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade do presente Contrato, o Município convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine as respectivas Ordens de Serviços.
- 11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para recebimento das Ordens de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- 11.2.8. Nas Ordens de Serviços estarão definidas as especificações de cada serviços a ser executado.

### XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação mensal do respectivo Relatório de Execução de Serviços e da competente Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

### XIII – DO CHAMAMENTO DAS DEMAIS LICITANTES.

- 13.1. Na hipótese da vencedora não assinar o Contrato e não cumprir com os serviços decorrentes das Ordens de Serviços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, para lavrar novo Contrato nas mesmas condições da primeira classificada.
- 13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### XIV – DA RESCISÃO

14. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
  - 14.1. Pela Administração, quando:
    - 14.1.1. A Contratada não cumprir as obrigações constantes das Ordens de Serviços;
    - 14.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Ordens de Serviços;
    - 14.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
    - 14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
    - 14.1.5. Sempre que ficar constatado que a Contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 14.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
  - 14.2. Pela Contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Ordens de Serviços e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### XV – DO REAJUSTE

- 15.1. Os valores contratados só serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, momento em que será aplicado o índice de correção IPCA, referente ao período contratado.

### XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XVII - DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - 17.2.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviços dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
  - 17.2.2. Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
  - 17.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
  - 17.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 17.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 17.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- 18.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- 18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Piso Superior, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 18.7. Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.7.1. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- 18.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 23 de maio de 2019.

Lucineia Gomes da Silva Paulino Braga  
**Presidente da Comissão de Licitações**





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**

**PROCESSO N.º 6.774/2019-2**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DUAS ROTAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.**

<b>QUADRO DAS ROTAS ESCOLARES 2019</b>					
<b>Nº</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>"Rota"</b>	<b>Bairros atendidos</b>	<b>Escolas</b>	<b>Estimativa KM/MÊS</b>
1	VAN - COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES Para o transporte de 05 (cinco) alunos, para o retorno de suas residências, no período noturno (após as 22:00 horas).	Campista	Campista	EM Dr. Tancredo de Almeida Neves EE Theodoro Correa Cintra	PERCURSO DE 35KM POR DIA, VINTE DIAS POR MÊS. Total estimado: 700 km mês.
		Vila Natal	Vila Natal	EE Theodoro Correa Cintra	

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

Caberá à contratada a responsabilidade de administrar o transporte de alunos do ensino médio, bem como manter o veículo em perfeito estado de conservação e uso, para a segurança dos alunos.

A contratada deverá regularizar a documentação dos veículos, relativo exclusivamente a transferência de categoria – PLACA VERMELHA e a pintura de FAIXA na cor amarela





## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

(medida padrão), com os dizeres “ESCOLAR”. Todos os veículos deverão estar registrados em nome da Empresa licitante.

Solicitamos ainda que todos os veículos deverão estar equipados de sistemas de rastreamento por GPS, com acompanhamento on line de todos os percursos, ininterruptamente, com marcação instantânea da quilometragem rodada e posição do veículo.

O sistema de rastreamento por GPS deve ser homologado pela ANATEL, como condição prévia para a contratação.

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número mínimo a ser apresentado, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilometragem percorrida.

Os serviços serão executados através de veículo tipo Van de no mínimo 15 lugares, passageiros sentados, com ano de fabricação a partir de 2014, com no máximo 5 anos de uso.

Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas ou não pavimentadas, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados, domingos e feriados.

Os veículos deverão apresentar Autorizações Especiais para o objeto licitado, expedidas pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

condições de uso e conservação. Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estarem com documentação regular.

Os veículos deverão Receber por parte da Contratada identificação visual em sua parte externa e, ainda, controlador de velocidade (tacógrafo), e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados para exercer tal função, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14/12/2014 – CONTRAN, portando obrigatoriamente o uso de crachá de identificação.

Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Os veículos destinados à execução dos serviços deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

A Contratada deverá providenciar a contratação de seguro para todos os veículos destinados à execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo que o valor do seguro APP de cada veículo não poderá ser inferior ao seguro pago pelo DPVAT.

### **DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

comerciais e securitários dos seus funcionários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrente de acordo ou dissídio coletivo.

Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços ao Município de Campos do Jordão.

Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.

Colocar à disposição da Prefeitura de Campos do Jordão motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, desembaraçados no trato com o público e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável à manutenção do aspecto pessoal, bem como do veículo conduzido.

Fornecer crachá de identificação aos seus motoristas, que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, bem como exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

Responder pela reposição imediata de seus funcionários, caso ocorra ausência de qualquer espécie, como falta, férias, licenças, bem como horas extras, horário de almoço, etc.

Arcar com as multas de trânsito cometidas pelos motoristas



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

contratados e na execução do serviço.

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O Contrato terá prazo de vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos e disposições legais da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação mensal do respectivo Relatório de Execução de Serviços e da competente Nota Fiscal/Fatura



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO II – Modelo de Proposta**

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

PROCESSO N.º 6.774/2019-2

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DUAS ROTAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ propõe entregar os materiais referentes ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição do Veículo	Rota	Bairros Atendidos	Escolas	Estimativa Km/Mês	Valor Unitário do Km Rodado	Total Mês
1	<b>VAN - COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES</b> Para o transporte de 05 (cinco) alunos, para o retorno de suas residências, no período noturno (após as 22:00 horas).	Campista	Campista	EE Theodoro Correa Cintra/ EM Tancredo de Almeida Neves	PERCURSO DE 35KM POR DIA, VINTE DIAS POR MÊS. Total estimado: 700 km mês.		
		Vila Natal	Vila Natal	EE Theodoro Correa Cintra			

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ ..... (.....).

**VALOR TOTAL GLOBAL (07 MESES):** R\$ .....(.....).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O Contrato terá prazo de vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos termos e disposições legais da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação mensal do respectivo Relatório de Execução de Serviços e da competente Nota Fiscal/Fatura

**A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.**

**DECLARA, TAMBÉM, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.**

**POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.**

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal, CPF e cargo  
Carimbo CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

PROCESSO N.º 6.774/2019-2

**CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(*nome do licitante e representante legal*)

**OBSERVAÇÕES:**

**ATENÇÃO**

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**ANEXO IV**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**

**PROCESSO N.º 6.774/2019-2**

**HABILITAÇÃO**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

**A não apresentação deste documento IMPEDIRÁ a participação da empresa no certame.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**ANEXO V**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**

**PROCESSO N.º 6.774/2019-2**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES**

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

PROCESSO N.º 6.774/2019-2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas de sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de  
pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de  
desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº  
123/2006.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO**

**Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no  
ato do credenciamento da empresa participante do certame.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

**A falta de apresentação deste documento não impedirá a empresa de participar mas tão somente  
de usufruir dos benefícios da LC 123/06.**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE  
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019**

**PROCESSO N.º 6.774/2019-2**

**Ref.: Declaração**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.**

**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.**

**Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

PROCESSO N.º 6.774/2019-2

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração Marcos Antônio Chiovetti** e pela **Secretária Municipal de Educação** ....., doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019** e do **Processo Administrativo nº 6.774/2019-2**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DUAS ROTAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 027/2019**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

#### **CLAUSULA SEGUNDA : DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 027/2019**, a saber:



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Item	Descrição do Veículo	Rota	Bairros Atendidos	Escolas	Estimativa Km/Mês	Valor Unitário do Km Rodado	Total Mês
1	<b>VAN - COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES</b> Para o transporte de 05 (cinco) alunos, para o retorno de suas residências, no período noturno (após as 22:00 horas).	Campista	Campista	EE Theodoro Correa Cintra/ EM Tancredo de Almeida Neves	PERCURSO DE 35KM POR DIA, VINTE DIAS POR MÊS. Total estimado: 700 km mês.		
		Vila Natal	Vila Natal	EE Theodoro Correa Cintra			

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela Contratada após a assinatura do termo de contrato, bem como do recebimento da respectiva nota de empenho e da emissão da Ordem de Serviços.

3.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 027/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.3. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos fornecimentos e serviços.

3.5. Os preços não serão reajustados durante o período contratual de 12 (doze) meses.

3.6. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo vigência do contrato será de **07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por menor ou igual período nos termos da legislação vigente.**

4.2. Após o período de 12 (doze) meses, caso a Municipalidade delibere pela prorrogação do Ajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 027/2019**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.3. Acatar quaisquer instruções provenientes da Secretaria Municipal de Educação, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela legislação vigente e pelo Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Emitir a Nota de Empenho, encaminhando-a à Contratada que deverá devolvê-la assinada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax.

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 027/2019** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente Contrato;

### **CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em conta corrente especificada pela Contratante ou através de Cheque, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Relatório de Execução de Serviços e recebimento das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais. Ao final do período contratual de 07 (sete) meses a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

112	CONTA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	SETOR DE ENSINO MÉDIO
12.362.44.2016	SUPORTE A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO





# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

3.3.90.39.99

DESPESA CORRENTE

### **CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** Se o licitante vencedor, recusar-se a assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou recusar em executar o objeto do presente CONTRATO, ser-lhe-á aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

#### **9.1.1. A Contratante ficará passível de sofrer as multas a seguir por descumprimento Contratual:**

I - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária de Administração e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### **CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 027/2019**.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

10.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 027/2019, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. A Contratada não poderá subcontratar ou ceder o objeto deste contrato com terceiros.

10.4. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos contratuais limitados a 25% do valor atualizado com contrato ou as supressões que nele se fizerem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome  
RG

-----  
Nome  
RG



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DUAS ROTAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019

---

Secretário de Administração  
Contratante

---

Secretaria Municipal de Educação

---

CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

---

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

**Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

**CAMPOS DO JORDÃO, de de 2019.**

---